



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA N.º 820/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Altera o Anexo Único da Lei n.º 660, de 21 de agosto de 2018.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei n.º 660, de 21 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 709, de 27 de dezembro de 2019.

Alfredo Chaves (ES), 31 de março de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO ÚNICO

LEI ORDINÁRIA N.º 820/2023

Tabela de Enquadramento e tabela de valores das licenças

1. TABELA DE ENQUADRAMENTO

Porte do empreendimento		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	IV

2. TABELA DE VALORES DAS LICENÇAS

LICENÇA	ENQUADRAMENTO VALOR EM UPFMAC			
	I	II	III	IV
Licença Municipal Ambiental Prévia (LMAP)	90	170	435	885
Licença Municipal Ambiental de Instalação (LMAI)	112	225	500	1.062
Licença Municipal Ambiental de Operação (LMAO)	145	290	612	1.192
Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR)	270	480	1.090	2.200
Licença Municipal Ambiental Única (LMAU)	145	290	612	1.192
Licença inserida em Unidade de Conservação Municipal ou em sua Zona de Amortecimento	1.5 (uma e meia) vez o valor do enquadramento			
Licença Municipal Ambiental Simplificada (LMAS)	150			
Autorização Municipal Ambiental (AMA)	40			
Anuência Municipal Prévia Ambiental (AMPA)	15			
Dispensa de Licenciamento Ambiental	25			

Alfredo Chaves (ES), 31 de março de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYATTE
PREFEITO MUNICIPAL